



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº 021/2022.

Autor: Mesa Diretora

**ALTERA A REDAÇÃO DO
ART. 3º DA LEI 1.405/2011,
FIXANDO O VALOR EM
PECÚNIA DO VALE
ALIMENTAÇÃO AOS
SERVIDORES DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL
DE XANGRI-LÁ.**

Art. 1º A redação do artigo 3º da Lei 1.405/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O valor em pecúnia do vale-alimentação é fixado em R\$827,34 (oitocentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos) sendo a participação do servidor no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total dos vales, que se dará mediante desconto em folha devidamente autorizado.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do seguinte recurso consignado no orçamento do Poder Legislativo:

Auxílio Alimentação 3.3.9046

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº 021/2022.

O presente projeto de lei visa fixar quantia certa e, extensivamente, estabelecer igualdade de valores entre os vales alimentação concedidos aos servidores dos Poderes Executivo e Legislativo municipais, considerando que com a recente reposição e reajuste dos vencimentos, apurou-se pequena diferença entre as duas esferas de Poder.

É importante salientar que não houve qualquer acréscimo de despesa concernente a esta rubrica orçamentária, quiçá pequeno decréscimo até, pois a conversão em pecúnia já aprovada pela Lei 2347/2022 tão somente converteu o valor repassado à empresa Green Card (Contrato 003/2019) em valores em dinheiro, os quais serão repassados diretamente à conta dos servidores.

Por fim, de se salientar que a prestimosa Presidência da Casa tomou iniciativa de consultar aos Servidores da Câmara os quais, em sua imensa maioria, aprovaram a substituição por pecúnia.

Por tal, é a presente proposição para apreciação e livre convencimento dos nobres Edis que compõem esta soberana Casa.

Cordialmente,

Xangri-lá, 10 de Fevereiro de 2022

Plenário Ledir Fermino Alves
Câmara Municipal de Xangri-Lá/RS

MESA DIRETORA

Adalcir Rodrigues da Silva
Presidente

Geovane Nazário Laurentino
Vice-Presidente

Vivia Correa de Quadros
1ª Secretaria

Davi Cristovam Borges
2º Secretário